



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4879—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	19
PRESIDÊNCIA	19
DIRETORIA GERAL	21
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	23

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00183923020198272706, requerida por A MARIA MARTINS BRILHANTE SOUZA, brasileira, casada, aposentada, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida Goiás, nº 840, Quadra 38, Lote 14 A, Centro, Nova Olinda/TO, CEP 77.900-000, telefone (63) 99202-9804 move em face de VALENTIM DE SOUZA LIMA, brasileiro, casado, nascido em 14/02/1932, natural de Loreto/MA, filho de Raimundo De Souza Lima e Filomena Fernandes De Oliveira, residente em sua companhia, portadora de demência de origem vascular e demência da doença de Alzheimer (CID 10: F009 e F019), com grave comprometimento da sua capacidade cognitiva. Pelo MM. Juiz, no evento 45 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **"ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR(A) em favor da parte Requerida **VALETIN DE SOUSA LIMA**, na pessoa de **MARIA MARTINS BRILHANTE SOUZA**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146\2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (25/11/2020). Eu, Suelem Gonçalves Mendes, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00166798320208272706, requerida por parte Autora SALOMAO MARTINS SANDES FILHO e WELTON DA SILVA SANDES, e como parte Requerida JOAO EMANUEL DA SILVA SANDES referido termo trata-se do COMPROMISSO DE CURADOR do(a) Curatelando(a) JOÃO EMANUEL DA SILVA SANDES, brasileira, solteiro, nascido em 14/12/1990, natural de Riachão/MA, filho de Salomão Martins Sandes Filho e Rosângela Da Silva Alves, residente em sua companhia, portador de Déficit Intelectual (CID: F71.1) CONCEDIDA A WELTON DA SILVA SANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua BS 22, lote 21, quadra 12, bairro Jardim Boa Sorte, Araguaína/TO,. Pelo MM. Juiz, no evento 82 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **"...ISTO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR(A) em favor da parte Requerida **JOÃO EMANUEL DA SILVA SANDES**, na pessoa de **WELTON DA SILVA SANDES**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146\2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá

aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo

eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020). Eu, Suelem Gonçalves Mendes, que o digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

O Doutor **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00035556720198272706, requerida por A MARIA BELO DE SOUZA CUSTÓDIO, brasileira, casada, aposentada, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na segunda saída da cidade, sentido Santa Fé, ao lado da antiga cerâmica velha, barraco de tábua (tipo sítio), bem na esquina, tem um orelhão do lado, às margens da TO-222, Zona Urbana, Muricilândia-TO, CEP 77.850-000, telefone (63) 99209-2444, move em face de MARIA DAS GRAÇAS BELO CUSTÓDIO, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1999, cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 20.180, às Fls. 019, Livro A-19, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Assaré/CE, natural de Assaré/CE, filha de Antonio Jose Custodio e Maria Belo De Souza, residente em sua companhia. Pelo MM. Juiz, no evento 69 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADOR(A) em favor da parte Requerida **MARIA DAS GRACAS BELO CUSTODIO**, na pessoa de **MARIA BELO DE SOUZA CUSTODIO**, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art. 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas na forma do artigo 1.774 do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0022356-02.2017.8.27.2706 e chave 716349367717 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (10/12/2020). Eu, Suelem Gonçalves Mendes, que o digitei e conferi.

3ª vara cível **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Execução de Título Extrajudicial nº 0008496-94.2018.8.27.2706, Chave nº 337851377518, proposta por CIY FARNEY JOSÉ SCHMALTZ CAETANO em desfavor de CLAUDIA REGINA LIMA DE SOUZA BESSA, sendo o presente para CITAR a executada CLÁUDIA REGINA LIMA DE SOUSA BESSA, brasileira, separada de fato, estudante, portadora do CPF sob o nº 949.499.301-25 e cédula de identidade RG nº 364.342SSP/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 6.250,62 (seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6

(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Cite-se a requerida por edital. Prazo 30 dias". (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07/01/2021. Eu Antonio Edvan de Sousa, Servidor de Secretaria, que digitei e subscrevi. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): TERESA MARTINS RIBEIRO - CPF/CNPJ n°: 13646745134, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0026323-84.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.633,04 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), representada pela CDA n° 20190026058 e 20190026059, datada de 18/09/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 04 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LUCAS COELHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ n°: 49856634172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0025091-37.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.238,52 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representada pela CDA n° 20190026044, datada de 18/09/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 22 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 30 dias) - Nº 1952187

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): SEVERINO FURTADO MENDONCA - CPF n°: 180.735.301-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0027320-67.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.398,02 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos), representada pela CDA n° Nº: 20190002374, datada de 15/07/2019,

acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) 4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, IZAMARA SANTOS MIRANDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ESPÓLIO DE FERCUDES LOPES DA SILVA - CPF nº: 18098320120, na pessoa de seu representante, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023532-45.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.549,75 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 20190015498, datada de 04/09/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Cumpra-se. Araguaína, 03 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): WALTER CANAL - CPF/CNPJ nº: 79423582753, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0030355-35.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.793,16 (três mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº 20190028428, datada de 10/10/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Araguaína, 12 de dezembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021. Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Às partes e aos advogados

Execução Fiscal Nº 0027264-97.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

RÉU: JOSÉ MARIA DAS NEVES

SENTENÇA(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja

interposto recurso de apelação remeta-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Execução Fiscal Nº 0027888-83.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: BELCINA MOREIRA DE SOUSA

SENTENÇA(...) **Ante o exposto**, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Providências do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença com prazo de 30 (trinta) dias. Caso seja interposto recurso de apelação remeta-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 52/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 08 de janeiro de 2021

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, legais: tendo em vista o disposto na o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILTON CESAR NUNES PIEDADE**, matrícula nº 141663 a partir de **11/01/2021 a 09/02/2021**, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de CONTADOR/DISTRIBUIDOR, da COMARCA DE ARRAIAS enquanto perdurar o afastamento legal da titular, a servidora **LUCIENE ARAUJO MADUREIRA**, matrícula nº 141271, que estará em gozo de suas férias.

Art. 2º Encaminhem-se cópia da presente portaria à Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado

Diretor do Foro

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001708-03.2019.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o (a) acusado (a): **JUSTINO GOMES TRANQUEIRA**, brasileiro, nascido aos 01/09/1964, filho de Estevão Tranqueira de Sousa e Maria do Rosário G. Tranqueira, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do **art. 147 caput do CP na forma do art. 7, incisos I, da Lei 11.340/03**, conforme consta dos autos, fica intimado(a) pelo presente sobre a **sentença condenatória nos autos supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 11 de janeiro de 2021. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com o prazo de 10 (dez) dias

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **ADÃO BARROS LIMA**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos 12/03/1987, natural de Axixá do Tocantins/TO, filho de Francisco Lima dos Santos e Maria dos Santos Barros Lima, inscrito sob o RG de nº 701.045 2º Via SSP/TO e CPF: 033.526.851-00, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000789-45.2018.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "**JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva manifestada na denúncia e, por conseguinte, **CONDENO ADÃO BARROS LIMA**, qualificado nos autos, **pela prática do crime tipificado no artigo 306**

caput, da Lei 9.503/97 - CTB, com pena definitiva fixada em **6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa**, à razão de um trigésimo do salário mínimo, diante da hipossuficiência do acusado, a ser cumprida **em regime aberto, substituída por uma prestação pecuniária de 1 (um) salário mínimo** a entidade pública ou privada com destinação social. Bem como, a **suspensão da carteira de habilitação por 02 (dois) meses**. **APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO**: I) preencha-se o Boletim individual, encaminhando-o ao Instituto de Identificação e INFOSEG; II) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; III) ao contador para o cálculo da pena de multa; IV) comunique-se ao TRE para fins previstos no art. 15, II, da Constituição Federal; V) intime-se o réu para pagamento da multa no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do art. 50 do CP; VI) designe-se audiência admonitória para a fixação das condições de cumprimento da pena; VII) extraia-se cópia dos documentos necessários e expeça-se guia de execução penal, com a formação de autos de execução. P.R.I.C Dianópolis/TO, 10 de dezembro de 2020. Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 15 de dezembro de 2020. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Servidora da Secretaria, por ordem do MM Juiz Dr. Baldur Rocha Giovannini, digitei, conferi e assinei.

Diretoria do foro

Portaria Nº 7/2021 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 07 de janeiro de Assunto: **revisão do Plano de Retorno Gradual** para retomada dos serviços presenciais no âmbito desta Comarca de Dianópolis/TO, restringidos em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O Excelentíssimo Senhor **João Alberto Mendes Bezerra Jr.**, Juiz de Direito/Diretor do Foro desta Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o cenário atual indica ter havido elevação do número de casos do novo coronavírus, depois das festividades de final de ano, devido, por certo, a aglomerações ocorridas no Município de Dianópolis e cidades circunvizinhas, demonstrando que o avanço da doença ainda não diminuiu da forma desejada, demandando, por cautela, do Judiciário local, medidas necessárias à garantia da segurança dos seus agentes e profissionais do Direito (usuários internos e externos) que militam diuturnamente no Fórum, bem como dos jurisdicionados em geral, com vistas a que não haja a indesejada e deletéria proliferação do(a) COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 23, de 30/6/2020, publicada no Diário da Justiça nº 4763, de 1º/7/2020, e republicada no DJe nº 4765, de 3/7/2020, mormente no seu art. 6º, I, onde determina a elaboração de um plano de retorno gradual dos trabalhos presenciais no âmbito de cada Comarca, e do próprio e. TJTO;

CONSIDERANDO que dito ato normativo estabelece, ainda, no âmbito de todo o Poder Judiciário estadual, medidas e procedimentos que assegurem essa retomada dos serviços presenciais da forma mais segura possível, minimizando, quanto possível, os riscos de contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 30, de 28/8/2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico/TJTO nº 4804, mantido pelo art. 2º da Portaria Conjunta nº 33, de 11/9/2020, e art. 3º da Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) n. 38, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico/TJTO nº 4843, e pelo art. 3º da Portaria Conjunta nº 2/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4877 dando autonomia para o Diretor do Foro, caso seja necessário, adotar medidas mais restritivas, observadas as peculiaridades de cada unidade judicial e administrativa, podendo inclusive estabelecer o regime de teletrabalho integral;

CONSIDERANDO que, na data do último levantamento, aos 6/1/2021 (em relação ao levantamento anterior), o citado Município de Dianópolis, distrito sede desta Comarca de mesmo nome (e onde está estabelecido o Fórum), teve um aumento do número de novos casos de coronavírus, saltando de 440 (quatrocentos e quarenta) para 519 (quinhentos e dezenove), tendo mais 16 (dezesesseis) suspeitos de terem contraído o vírus, a par de 9 (nove) mortes, o que representa (a despeito da aparente estabilidade no número de óbitos) um acréscimo de mais de 15% (quinze) por cento no número de falecimentos e quase 18% (dezoito por cento) no número de novos casos (17,95%, para ser exato), como se pode ver do sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (**Fonte: Integra Saúde Tocantins - <http://integra.saude.to.gov.br/covid19/InformacoesEpidemiologicas>**); (**Fonte: Integra Saúde Tocantins - <http://integra.saude.to.gov.br/covid19/InformacoesEpidemiologicas>**), **CONSIDERANDO**, finalmente, que o Diretor do Foro está autorizado a adotar medidas mais restritivas, a partir dos parâmetros de casos confirmados na localidade, conforme dados oficiais, desde que comunique as providências adotadas à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 2/2021 de 7/1/2021; art. 2º, parágrafo único da Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 33, de 11/9/2020 e do § 2º do art. 6º da aludida Portaria Conjunta 23/2020, facultada a revisão do plano de retorno gradual, na forma do art. 7º do mesmo ato normativo e art. 3º da Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 38, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico/TJTO nº 4843;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a retomada das atividades presenciais para o percentual de **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo forense, mas com prazo estendido, conforme Portaria Conjunta TJTO/CGJUS nº 2/2021, isto é, **a partir do dia 7 de janeiro de 2021 até a data de 31 de janeiro de 2021**, na Comarca de Dianópolis, ressalvados os casos em que já autorizado o teletrabalho como assessores e assemelhados.

§ 1º Não se incluem no percentual de que trata o caput deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco.

§ 2º O atendimento externo pelas Assessorias, Gabinetes e Diretoria deverá preferencialmente ser realizado conforme o disposto no art. 16 da Portaria Conjunta 23/2020.

§ 3º O quantitativo remanescente dos servidores deverá permanecer em regime de teletrabalho até nova determinação.

Art. 2º As audiências deverão continuar sendo realizadas, preferencialmente, na forma de videoconferência, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 23/2020, pelo menos até a data de retorno total, prevista no § 4º do artigo precedente, respeitado, o horário de funcionamento do Poder Judiciário (**de 12 às 18 horas**) consoante art. 1º da Resolução nº 49, de 11/12/2020.

§ 1º Desde o dia 13/10/2020, ficou a critério de cada Juízo desta Comarca de Dianópolis realizar as audiências na forma presencial, respeitando, contudo, o horário de funcionamento referido no *caput*, que só poderá ser excepcionado em casos de extrema urgência, como previsto na legislação processual e atos normativos correlatos, por decisão do magistrado que presidirá o ato.

§ 2º Para realização das sessões do Tribunal do Júri, deverá ser obedecido o disposto na Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 35/2020, de 22/9/2020, ressalvadas as modificações posteriores.

§ 3º O comparecimento pessoal de reeducandos e processados perante ao Juízo criminal deverá obedecer ao disposto no art. 2º da Portaria Conjunta (TJTO/CGJUS) nº 38/2020, de 28/10/2020, ressalvadas as modificações posteriores.

Art. 3º Com o início do retorno gradual dos serviços presenciais, em 13/10/2020, exclusive, ficou determinada a continuação das atividades como está, conforme informação prestada à CGJUS, por meio do SEI nº 20.0.000004121-2 (evento 3080892).

Art. 4º Fica estabelecida a prestação de serviço dos terceirizados, mantida em sua totalidade, considerando que já se encontram desempenhando suas atividades em regime de revezamento/rodízio.

Parágrafo único. Para o cumprimento do que determina o ANEXO I da Portaria "PROTÓCOLOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO", ficará a cargo da recepcionista e da secretária do Juízo, em regime de revezamento, e devidamente equipadas e treinadas para efetuar os procedimentos de medição de temperatura e cadastro dos servidores e usuários que adentrarem o Fórum.

Art. 5º Fica proibido o acesso ao prédio pela porta dos fundos, de modo que todos os servidores e magistrados devem adentrar pela porta principal, a fim de que possam ser submetidos à triagem de prevenção que se encontra instalada no hall de entrada do Fórum.

Parágrafo único. DEVERÁ o(a) responsável pela abertura do Fórum, depois de desligado o alarme do prédio, realizar a abertura da porta principal e, em seguida, proceder ao fechamento da porta dos fundos, mantendo-a trancada até o fim do expediente forense.

Art. 6º Publique-se no Dje, entrando esta Portaria em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Comunique-se à d. Presidência/TJTO.

Art. 8º Comunique-se à d. CGJUS/TO.DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins.Publique-se. Cumpra-se

João Alberto Mendes Bezerra Júnior
Juiz de Direito Diretor do foro

GUARAÍ

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí -Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de **15(quinze)** dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) Acusado (a) abaixo qualificado estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10(dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0000054-26.2020.8.27.2721** Incidência Penal: Art. 157 do Código Penal.. **Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RENATO CARDOSO SANTANA**, "vulgo Quiboa"brasileiro, solteiro, servente, nascido em 21/04/1988, natural de Porto Nacional/TO, filho de Marcia das Mercês Cardoso Belém Aires, portador do RG 2953394 SSP/DF, residente na Avenida Paraná, nº 868, Setor Pestana, próximo ao estabelecimento Tuquinha, Guaraí/TO, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 07/01/2021. **Fabio Costa Gonzaga** Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí -Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Acusado abaixo qualificado estando atualmente em local incerto e não sabido, E, como este se encontra em lugar incerto e não sabido, fica CITADO PELO PRESENTE, nos termos da r. Denúncia nela constante, para que, no prazo de 10(dez) dias, ofereça por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº.0005865-98.2019.8.27.2721** Incidência Penal: **Art. 155, caput do Código Penal e artigo 244-b da Lei 8.069/1990 na forma do artigo 69 do Código Penal.** Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO, brasileiro, natural de Guaraí/TO, filho de Maria Salomé e Lourenço Ribeiro**

dos Santos, nascido aos 05/08/1973, RG nº 2997799 SSP/PA, CPF nº 578.391.312-04, estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 18/12/2020. **Fabio Costa Gonzaga** Juiz de Direito.

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude
Editais de citações com prazo de 30 dias

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Obrigação de Prestar Alimentos, registrada sob o n. 0002792-84.2020.8.27.2721, movida por **K.C.C.B.F.**, brasileira, menor, representada por sua genitora **Sra. S.C.L.** em desfavor de **JOSÉ ACÁSSIO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF nº. 006.804.676-61, filho de **Levino Ferreira de Barros e Aninha Batista**; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica INTIMADO de todo teor da presente ação (INIC1, evento 1); bem como, INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito fixado na condenação, que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, acrescido das custas judiciais desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita), sob as penas da lei. Ficando ADVERTIDO que o pagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado de multa de 10% (dez por cento), honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sobre o valor cobrado (NCPC, art. 523, § 1º), bem como de eventual protesto (NCPC, art. 517). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. **Ciro Rosa de Oliveira**, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/11/2020). Eu, **Laryssa de Melo Ribeiro**, estagiária, digitei. Eu, **Bethania Tavares de Andrade**, Diretora de Secretaria, conferi.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 1957083

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDOS : **ELISANGELA BATISTA AGUIAR BORGES** e **MARCOS ROBERTO BORGES DE SOUSA**

OBJETIVO: Citação dos requeridos do inteiro teor do autos nº 0015781-56.2019.8.27.2722, Embargos de Terceiro Cível que lhe movem **ANTONIO JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 27887880106, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o presente feito, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda confissão e revelia, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (Citação conforme a Lei nº 8.710/93). VALOR DA CAUSA de R\$ 9.180,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, **08 de Janeiro de 2021**. Eu, **Rafael Vargas do Prado**, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. **Adriano Morelli**. Juiz de Direito.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: **THAISSA ASSIS NUNES**, brasileira, solteira, agropecuária, portadora da cédula de identidade nº 5.119.420 SPTC/GO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 019.008.291-77, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO**: Citar da Ação de MONITÓRIA que lhe é proposta por **MARIO RENAN ROSA**, para, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). **ADVERTÊNCIA**: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE**: **MARIO RENAN ROSA**. **REQUERIDO**: **THAISSA ASSIS NUNES** **AÇÃO**: Monitória. Processo: nº 0004625-71.2019.8.27.2722. **PRAZO DO EDITAL**: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi. **José Eustáquio de Melo Júnior** - Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 59/2021 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 11 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, e Diretor do Foro desta Comarca de Itaguatins-TO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei,

estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento integral da dívida e atualizações, e se garantida a execução, poderá apresentar embargos, caso queira, no prazo de 30 dias e CIENTIFICÁ-LO de que para a hipótese de pronto pagamento do débito, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) da dívida, conforme despacho lançado no evento 36 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 de dezembro de 2020. Eu, Marco Antonio Miranda Melo, Estagiário, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por **RICARDO GAGLIARDI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1901340v3** e do código CRC **e326f819**.

PALMAS

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5009021-92.2013.8.27.2729 - Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: STHEFANIE FAUVE ANDRADE CAVALCANTE - CPF: 71382488149 e ANTONIA MARIA ANDRADE

CAVALCANTE - CPF: 25173790334

REQUERIDO: ELISEO VEIGA

Decisão: Fica a parte requerida intimada acerca do dispositivo da sentença do evento 119. "Trata-se de Ação de Consignação em Pagamento proposta por STHEFANIE FAUVE ANDRADE CAVALCANTE representada pela procuradora ANTONIA MARIA ANDRADE CAVALCANTE, em face de ELISEO VEIGA. Aduz que em 18 de maio de 2012, emitiu um cheque no valor de R\$ 18,00 (dezoito) reais para pagamento dos serviços de taxista do Requerido, pois naquela ocasião estava sem moeda em espécie, e que a Instituição Financeira cancelou a conta da requerente antes da compensação do cheque o que teria gerado inadimplência. Sustenta que, pelo equívoco ocorrido com o cancelamento de sua conta, o requerido negativamente seu nome. Sem saber o paradeiro do seu credor, e necessitando ver seu nome retirado dos órgãos de proteção ao crédito, a autora, não vê outra alternativa, senão socorrer-se do judiciário para ver solucionada sua demanda. Postulou pela consignação do valor de R\$ 21,13 (vinte e um reais e treze centavos). Deferido o pedido de consignação (evento 3), a requerente efetuou o depósito da quantia devida (evento 13). Citado por edital, o curador especial apresentou contestação por negativa geral no evento 101. É o relato necessário. Decido. *In casu*, a defesa do requerido consistiu em exceção material indireta consubstanciada na negativa geral, ou seja, não foram alegadas nenhuma das hipóteses do art. 544 do CPC. Não obstante, a ação revela-se procedente não só pela ausência de impugnação específica dos fatos, mas também porque a análise do conjunto probatório amealhado conduz à verossimilhança das alegações expendidas na inicial. É inegável a relação jurídica das partes. Foi juntada aos autos a Certidão de Protesto que comprova o lançamento do título pelo credor, ora requerido. O comportamento omissivo do requerido é contumaz, o qual se rumou para local incerto e não sabido e impossibilitou a autora de ter sua obrigação adimplida. O Código de Processo Civil assim dispõe sobre a possibilidade de consignação: Art. 539. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida. 1º Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o valor ser depositado em estabelecimento bancário, oficial onde houver, situado no lugar do pagamento, cientificando-se o credor por carta com aviso de recebimento, assinado o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação de recusa. 2º Decorrido o prazo do § 1º, contado do retorno do aviso de recebimento, sem a manifestação de recusa, considerar-se-á o devedor liberado da obrigação, ficando à disposição do credor a quantia depositada. Desta forma, não há como, à míngua de elementos que debilitem a tese autoral, deixar de admitir a existência de conjunto probatório coeso e sério o bastante para conduzir à procedência do pedido, até porque, não havendo manifestação de recusa, reputar-se-á o devedor liberado da obrigação. Diante do exposto, nos moldes do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação de consignação. Declaro quitadas as obrigações para com o requerido. Oficie-se o Cartório de Protestos para que tome conhecimento da quitação, devendo excluir permanentemente o nome da autora de seu cadastro, referente à dívida objeto dos autos. Arcará a requerida com pagamento das custas e despesas processuais, bem como com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 20 % sobre a condenação, resguardado um mínimo de R\$ 1.000,00 na hipótese de liquidação irrisória destes (art. 85, § 8º, CPC). Intime-se o requerido da presente sentença por meio de edital, a fim de que proceda ao levantamento do valor depositado. Após o trânsito em julgado, dar baixa. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito."

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 55/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 11 de janeiro de 2021

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 228/2018;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 46/2017 do Tribunal de Justiça deste Estado.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 621, de 12 de dezembro de 2019, que reduz o expediente no Poder Judiciário para o período de 08h às 14h, no mês de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. alterar o anexo I da Portaria nº 053/2020, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **15/01/2021 às 18h a 22/01/2021, às 11h59min**, será cumprido pelo magistrado **Rubem Ribeiro de Carvalho**, servidora **Flávia Flor Braga** e oficiala de justiça **Gina Carla Ramos Geipel**.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ADRIANO ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 19.760.003/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0052534-88.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190033564, inscrita em 24/05/2019, referente ao TLF; 20190033565, inscrita em 24/05/2019, referente ao TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.141,57 (Cinco Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JEOVANIA BATISTA DA SILVA, CPF/CNPJ: 664.030.221-72**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0031815-90.2016.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VLL OPTICAS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 17393379000735**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL –**

Autos Eletrônico - e-Proc – **0053499-66.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190030089, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLF; 20190030090, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.540,81 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **OLENILSON DOS SANTOS MONTEIRO, CPF/CNPJ: 415.733.822-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0021506-39.2018.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001182, inscrita em 26/10/2015, referente ao ISS; 20180001611, inscrita em 06/03/2017, referente ao TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.793,20 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **PAULO ROBERTO VICENTE FERREIRA, CPF/CNPJ: 726.070.681-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0011983-42.2014.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140002122, inscrita em 04/01/2012, referente ao TXL;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 786,84 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **STTATUS - SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 12.045.326/0001-14**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00554518020198272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20190005496, inscrita em 21/06/2018, referente ao TFX; 20190005497, inscrita em 31/01/2018, referente ao ISS; 20190005498, inscrita em 31/01/2018, referente ao ISS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 43.245,27 (Quarenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do

Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA D. I. LTDA, CPF/CNPJ: 07.197.626/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0029088-90.2018.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-1012/2018, inscrita em 27/02/2018, referente ao PROCON/TO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 86.634,42(oitenta e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **SANDRA MARIA DE CAMPOS, CPF/CNPJ: 77397207120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00301755220168272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-2443/2016, inscrita em 08/08/2016, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.529,83(dez mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BOM FILE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 10.712.763/0001-19**, como também de seus sócios coobrigados: **LEANTONIO EMERENCIANO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 274.832.746-20; LEONEL AUGUSTO NOGUEIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ: 021.737.061-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0012200-12.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-5027/2018, inscrita em 19/12/2018, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 20.415,72(vinte mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **RICARDO DE CAMPOS, CPF/CNPJ: 45258821668**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **0034693-56.2014.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140028893, inscrita em 04/01/2012, referente ao TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.897,38 (Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOANINHA COMUNICACAO LTDA, CPF/CNPJ: 12.922.253/0001-00**, como também de seu sócio coobrigado: **WEIBER ALESSI DE CARVALHO SILVA, CPF/CNPJ: 815.843.931-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **0014402-64.2016.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **2016000201, inscrita em 12/18/2015, referente ao MULTA-POST; 2016000202, inscrita em 26/10/2015, referente ao TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.286,89 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **MANOEL ALDENI ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 01377149129**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **0007021-39.2015.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140030192, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 707,79 (Setecentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do sócio: **SANDRO CELESTINO NUNES, CPF/CNPJ: 55728340172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **0045532-67.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-4531/2018, inscrita em 28/11/2018, referente ao TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 19.154,13 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a

atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARLON DA SILVA SIQUEIRA S CIA LTDA ME, CPF/CNPJ: 07.203.392/0001-35**, bem como de seus sócios coobrigados: **JEFFERSON MARLON FELIX SIQUEIRA, CPF/CNPJ: 026.958.691-18; MARLON DA SILVA SIQUEIRA, CPF/CNPJ: 749.467.224-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 5002806-71.2011.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **C-1588/2011, inscrita em 01/08/2011, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.811,64 (três mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 11 de janeiro de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PEIXE

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 51/2021 - PRESIDÊNCIA/DF PEIXE, de 08 de janeiro de 2021.

A **Dra. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORIBIO**, Juíza de Direito, Diretora do Foro da Comarca de Peixe - TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário do quadro de saúde pública em que se verifica o aumento da proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário decorrente do retorno do recesso, a recomendar cautela no retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 2/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 07 de janeiro de 2021, da lavra da Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Tocantins e do Corregedor-Geral da Justiça do Tocantins, que trata da redução das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Justiça, até nova determinação.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Comarca de Peixe, a redução das atividades presenciais para o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos usuários internos, a partir de 7 de janeiro de 2021 até a data de 31 de janeiro de 2021.

§ 1º Não se incluem no percentual de que trata o Caput deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco e aqueles que detenham a guarda de crianças em idade escolar até 12 anos, sendo que neste último caso poderá haver a análise situacional no caso concreto.

§ 2º O quantitativo remanescente dos usuários internos deverá permanecer em regime de teletrabalho até nova determinação.

Art. 2º. Ficam suspensos, até 31 de janeiro de 2021, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 3º. Ficam mantidas as determinações até então editadas e que não contrariem o disposto nesta Portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria da Justiça, à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, Ministério Público, Defensoria Pública e a Subseção da OAB de Peixe/TO

Cumpra-se.

ANA PAULA ARAUJO AIRES TORÍBIO
JUÍZA DE DIREITO

PIUM
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL. PRAZO 30 DIAS

ACUSADO. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 000001.66.2021.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 08/05/1977, filho de Andreлина Ribeiro da Silva, residente na Rua Perimetral Norte nº 231 Setor Bela Vista em Chapada de Areia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 129 § 9º do CPB (Lei Maria da Penha). E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 16, pelo Senhor. Raimundo Pereira Dias, oficial de Justiça da Comarca de Paraisópolis-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, INTIMADO. Ante o exposto, com base na fundamentação supra, para o fim **DEFERIR** as seguintes medidas:

a) **DETERMINAR** o afastamento de **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA** do lar conjugal, devendo a autoridade representante cumprir tal medida, utilizando-se, inclusive, de força policial, se necessário;
b) Proibição de **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA** de aproximar-se à distância inferior a 200 (duzentos) metros da ofendida; c) Proibição de o representado em referência ter contato com a ofendida e seus familiares, através de qualquer meio de comunicação;
d) Proibição de os representados em referência frequentarem a residência da ofendida, localizada na **Rua Duque de Caxias, n.º 508, Setor Serrano I, nesta urbe. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 1º.07.2021), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.** NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIMEM-SE, o representado, a cumprir as restrições. Ciência ao Ministério Público (art. 19, § 1.º, parte final e artigos 25 e 26, todos da Lei Federal n.º 11.340/06). Ciência à Autoridade Policial, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS EM FOCO. **Advirta-se ao representado que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas ou a reiteração das agressões contra a ofendida, poderá ensejar a decretação de PRISÃO PREVENTIVA.**

. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte Hum (08/01/2021). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito.

EDITAL. PRAZO 30 DIAS

ACUSADO. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 000001.66.2021.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 08/05/1977, filho de Andreлина Ribeiro da Silva, residente na Rua Perimetral Norte nº 231 Setor Bela Vista em Chapada de Areia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 129 § 9º do CPB (Lei Maria da Penha). E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 16, pelo Senhor. Raimundo Pereira Dias, oficial de Justiça da Comarca de Paraisópolis-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, INTIMADO. Ante o exposto, com base na fundamentação supra, para o fim **DEFERIR** as seguintes medidas:

a) **DETERMINAR** o afastamento de **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA** do lar conjugal, devendo a autoridade representante cumprir tal medida, utilizando-se, inclusive, de força policial, se necessário;
b) Proibição de **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA** de aproximar-se à distância inferior a 200 (duzentos) metros da ofendida; c) Proibição de o representado em referência ter contato com a ofendida e seus familiares, através de qualquer meio de comunicação; d) Proibição de os representados em referência frequentarem a residência da ofendida, localizada na **Rua Duque de Caxias, n.º 508, Setor Serrano I, nesta urbe. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 1º.07.2021), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.** NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIMEM-SE, o representado, a cumprir as restrições. Ciência ao Ministério Público (art. 19, § 1.º, parte final e artigos 25 e 26, todos da Lei Federal n.º 11.340/06). Ciência à Autoridade Policial, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS EM FOCO. **Advirta-se ao representado que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas ou a reiteração das agressões contra a ofendida, poderá ensejar a decretação de PRISÃO PREVENTIVA.**

. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte Hum (08/01/2021). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. **William Trigilo da Silva**, MM. Juiz de Direito desta comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, processam-se os Autos de Ação Penal nº00007009320178272736 em que o Ministério Público Estadual como autor move em desfavor de Anderson Alves Santana e MARCELO ALVES CERQUEIRA, denunciado nos termos do artigo 180, caput do Código Penal e 14, caput, da lei 10.826/03, respectivamente. sendo o presente para **INTIMAR** o réu **MARCELO ALVES CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de **Natividade/TO, nascido em 06/04/1997, filho de Albertina Alves Cerqueira e pai não declarado**, residente em **local incerto e não sabido**, do **INTEIRO TEOR DA SENTENÇA** proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo passo a transcrever: "3 - DISPOSITIVO: Com essas considerações, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado ANDERSON ALVES SANTANA, devidamente qualificado nos autos, quanto ao crime do art. 180, caput do Código Penal - CP, bem como para CONDENAR o denunciado MARCELO ALVES CERQUEIRA como incurso nas penas do art. 14 da Lei nº 10.826/06. É prevista para o crime do art. 180, caput do Código Penal - CP a pena de 01 (um) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa. É prevista para o crime do art. 14 da Lei 10.826/03 a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa. Assim, passo a dosar a pena a ser-lhe aplicada. 4 - DA DOSIMETRIA DA PENA: Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, defendido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, passo a dosar a pena. QUANTO AO RÉU ANDERSON ALVES SANTANA - CRIME DE RECEPÇÃO (ART. 180, CAPUT DO CP) 4.1 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime foram as normais inerentes ao tipo. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. O comportamento da vítima nunca será considerado em desfavor do réu. Assim, fixo a PENA-BASE em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. 4.2 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 4.3 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição da pena. 4.4 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. 5 - DA DETRAÇÃO: Considerando que o réu ficou preso desde sua prisão em flagrante em 25 de outubro de 2016 até 23 de novembro de 2016, perfazendo 29 dias de prisão, resta ao mesmo cumprir ainda 11 meses e 01 dia de prisão. 6 - DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 6.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado, a pena que lhe foi fixada e a detração acima evidenciada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 5.2 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO, QUAL SEJA: a) Pagamento de prestação pecuniária: O réu deverá pagar prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo a ser depositado em conta bancária a critério do juízo da execução. 5.3 - Da suspensão condicional da pena: Inaplicável nos termos do art. 77 do CP. 6 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Em atenção à reprimenda aplicada e ao regime inicial de cumprimento da pena que foi fixado nesta sentença, reconheço o direito do réu de recorrer da presente sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. QUANTO AO RÉU MARCELO ALVES CERQUEIRA - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO 7 - Da fixação da pena-base Considerando o critério acima mencionado procedo à análise das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do agente, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade. Quanto aos antecedentes, vejo que o réu não possui condenação penal transitada em julgado. Ressalto, por fim, que entendo passível de valoração desfavorável tão somente decisão transitada em julgado não geradora de reincidência, consoante enunciado da Súmula 241 do Superior Tribunal de Justiça. Não há elementos nos autos que possibilitem valorar a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos do crime não merecem valoração negativa. As circunstâncias do crime foram as normais inerentes ao tipo. As consequências do fato delituoso se mostram dentro da normalidade para a espécie. O comportamento da vítima nunca será considerado em desfavor do réu. Assim, fixo a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. 7.1 - Das agravantes e atenuantes: Não há circunstâncias agravantes ou atenuantes. 7.2 - Das causas de diminuição e de aumento de pena: Não há causas de aumento ou diminuição da pena. 7.3 - Da pena definitiva: Assim, com todas as considerações acima delineadas, fixo a **PENA DEFINITIVA em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.** 8 - DA DETRAÇÃO: Considerando que o réu ficou preso desde sua prisão em flagrante em 25 de outubro de 2016 até 23 de novembro de 2016, perfazendo 29 dias de prisão, resta ao mesmo cumprir ainda 1 ano, 11 meses e 01 dia de prisão. 9 -

DO REGIME DE CUMPRIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA 9.1 - Do regime de cumprimento da pena: Considerando a condenação do acusado, a pena que lhe foi fixada e a detração acima evidenciada, a pena deverá ser cumprida em regime inicialmente ABERTO, na forma do art. 33, §2º, "c" do Código Penal. 9.2 - Da substituição da pena: Vejo que o réu foi condenado a cumprir pena inferior a quatro anos, bem como as circunstâncias judiciais não foram negativamente valoradas, indicando que medidas diversas da segregação penal podem ser suficientes para a reeducação daquele. Nesse liame o denunciado enquadra-se nas premissas do art. 44, I a III do CP, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, QUAIS SEJAM: a) Prestação de serviços à comunidade: Uma prestação de serviço à comunidade, pelo tempo da condenação, facultado o cumprimento em menor tempo, conforme a ser definido em audiência admonitória; b) Prestação pecuniária: O réu deverá pagar prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo a ser depositado em conta bancária a critério do juízo da execução. 9.3 - Da suspensão condicional da pena: Inaplicável nos termos do art. 77 do CP. 10 - DA POSSIBILIDADE DE RECURSO EM LIBERDADE Em atenção à reprimenda aplicada e ao regime inicial de cumprimento da pena que foi fixado nesta sentença, reconheço o direito do réu de recorrer da presente sentença em liberdade, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. Após o trânsito em julgado: a) INTIMEM-SE os sentenciados para que procedam ao recolhimento do valor atribuído a título de multa, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto pelo artigo 686 do CPP. b) COMUNIQUE-SE ao Instituto de Identificação do Estado (Provimento n. 11/2019, art. 674, III). c) COMUNIQUE-SE ao TRE deste Estado, para fins de suspensão dos direitos políticos (art.15, III CF e art. 71 § 2º do Código Eleitoral c/c Provimento n. 11/2019, art. 675). d) FORMEM-SE os autos de execução penal e DESIGNE-SE audiência admonitória para os devidos fins. Cumpridas todas as providências acima, DÊ-SE a pertinente baixa à ação penal. Deixo de condenar os réus ao pagamento das custas processuais, por estarem amparados pela assistência judiciária gratuita. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 05 de dezembro de 2019. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, aos 19 de agosto de 2020. Eu, **JOSÉ MARCOS TAVARES DE CASTRO**, Servidor da Secretaria, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito,

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0003135-20.2020.827.2741**, tendo como vítima: **ROZANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, separada, nascida aos 30/12/1974, natural de Babaçulândia-TO, filha de Maria de Lourdes Pereira da Silva, CPF nº 009.495.871-84 residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, da decisão no evento 04 a seguir transcrito; Ante o exposto, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da Requerente, **DEFIRO** a representação, **DETERMINANDO** a adoção das seguintes **Medidas Protetivas** previstas na Lei Maria da Penha, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, a serem cumpridas pelo representado **WILSON ALVES DE MASSENA**. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se**. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (08/01/2021), lavrei o presente termo.

Ismar Cassimiro Brasil Folha Leite

Escrivão Respondendo

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 2, de 8 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000000055-5, resolve exonerar, a pedido e a partir de 7 de janeiro de 2021 Juliana Mazzer Salinet de Paula do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Presidente em exercício

Portarias**PORTARIA FÉRIAS Nº 26/2021, de 08 de janeiro de 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, matrícula nº 352436, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 07/01 a 07/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 07/02/2021**, para serem usufruídas em 07/01 a 07/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Vice-Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 27/2021, de 08 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Aline Marinho Bailão Iglesias, matrícula nº 259630, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 06/01 a 04/02/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Vice-Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 28/2021, de 08 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, matrícula nº 130180, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Vice-Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 29/2021, de 08 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Renata Teresa da Silva Macor, matrícula nº 167539, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Vice-Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 30/2021, de 11 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Silvana Maria Parfieniuk, matrícula nº 35170, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, para serem usufruídas em 24/05 a 22/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Vice-Presidente

Portaria Nº 32, de 07 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado José Carlos Tajra Reis Júnior, titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar por sessenta dias na 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Presidente em exercício

Portaria Nº 44, de 08 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 738, de 5 de maio de 2020, de designação da magistrada Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de Itaguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Presidente em exercício

Portaria Nº 45, de 08 de janeiro de 2021

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Luatom Bezerra Adelino de Lima, titular da Comarca de Itaguatins, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Augustinópolis, pelo prazo de noventa dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Presidente em exercício

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 48/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 238/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000024064-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Nova Comércio de Tecnologias de Informática - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamento de Informática (dispositivos para redes sem-fio (wireless) - access point (ap), com instalação e as devidas configurações), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tiago Souza Luz, matrícula 352104, como gestor do contrato nº. 238/2020, e o servidor João Carlos Vilela Batello, matrícula 352364, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 49/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 238/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000024064-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Nova Comércio de Tecnologias de Informática - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamento de Informática (dispositivos para redes sem-fio (wireless) - access point (ap), com instalação e as devidas configurações), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, matrícula 35246, como fiscal técnico do contrato nº. 238/2020, e o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 50/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 238/2020, referente ao Processo Administrativo 20.0.000024064-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Nova Comércio de Tecnologias de Informática - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamento de Informática (dispositivos para redes sem-fio (wireless) - access point (ap), com instalação e as devidas configurações), a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTINF	Tiago Souza Luz	352104
DTINF	João Carlos Vilela Batello	352364
DIADM	Moredson Mendanha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 11/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de convênios celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense;

CONSIDERANDO, ainda, o convênio nº 18/2020, referente ao Processo Administrativo nº 20.0.000004115-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Universidade Federal do Tocantins com a interveniência da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, que tem por objeto a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Palmas para o Tribunal de Justiça do Tocantins”, que visa operar e manter uma infraestrutura de rede avançada em área metropolitana, para o provimento de conectividade óptica, que permita o uso de tecnologias da informação e comunicação em prol da educação, a pesquisa, a saúde, a defesa, o apoio às políticas públicas e o pleno exercício da cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marcelo Leal de Araujo Barreto, matrícula nº 252651, como gestor do convênio nº. 18/2020, e a servidora Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula nº 352921, como substituta, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no convênio, acompanhar e fiscalizar o convênio até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, o gestor notificará os partícipes para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de deliberações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 13/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de convênios celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense;

CONSIDERANDO, ainda, o convênio nº 18/2020, referente ao Processo Administrativo nº 20.0.000004115-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Universidade Federal do Tocantins com a interveniência da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, que tem por objeto a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Palmas para o Tribunal de Justiça do Tocantins”, que visa operar e manter uma infraestrutura de rede avançada em área metropolitana, para o provimento de conectividade óptica, que permita o uso de tecnologias da informação e comunicação em prol da educação, a pesquisa, a saúde, a defesa, o apoio às políticas públicas e o pleno exercício da cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, matrícula nº 352467, como fiscal técnico do convênio nº 18/2020, e o servidor Danilo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como substituto, para, nos termos do “*caput*” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no convênio, acompanhar e fiscalizar o convênio até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, o fiscal técnico comunicará ao gestor, que notificará os partícipes quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de deliberações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 31/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, matrícula nº 287624, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 11 a 25/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 25/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 21/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 32/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MAGDA REGIA DA SILVA BORBA**, matrícula nº 179137, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 11 a 25/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 25/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13 a 27/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 33/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VICENTE SALOME GOMES**, matrícula nº 73846, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 34/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LIZIANE DE SOUZA AMARAL**, matrícula nº 358247, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 31/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 31/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 29/07/2021, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 35/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALAINÉ PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 358232, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 04/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 04/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 28/04/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 36/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SAYOMARA MORAIS CAVALCANTE DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº 353427, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 20/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 37/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **THAIS ANDREIA PEREIRA LOSS RODRIGUES**, matrícula nº 352780, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 38/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO**, matrícula nº 352518, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 13/09 a 12/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 39/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **WANESSA KELEN DIAS VIEIRA**, matrícula nº 268825, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 11/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 11/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 12/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 40/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula nº 260849, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11/10 a 09/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 41/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SPENCER VAMPRE**, matrícula nº 237252, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/01 a 05/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 42/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FERNANDA MOREIRA MORAES**, matrícula nº 227746, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05/07 a 03/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 43/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOAO LUIZ DE CARVALHO LOUREIRO**, matrícula nº 358230, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 17/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 17/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 18/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 44/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LEANDRO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 355859, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 23/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 45/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **REGIS OROFINO DA SILVA ZAGO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 353392, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 11 a 28/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 28/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11 a 28/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 46/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **TACIO RAFAEL SOARES DE CARVALHO**, matrícula nº 353325, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 22/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 22/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 17/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 47/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LAISA PINHEIRO LACERDA DE ARAUJO**, matrícula nº 352986, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2021, em razão de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 48/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **VIRLENE MARIA PEREIRA QUEIROZ TORRES**, matrícula nº 352484, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 24/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 24/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11 a 28/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 49/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RONDINELLI MOREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 352149, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 19/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 19/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 19/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 50/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MÁRIA RÚBIA GOMES DA SILVA ABALEM**, matrícula nº 26955, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 24/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 17/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 15/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 51/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARA ROBERTA DE SOUZA MADEIROS**, matrícula nº 255446, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 52/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **DANILLO LUSTOSA WANDERLEY**, matrícula nº 187237, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 18/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 18/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07 a 18/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 53/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SANDRA CARVALHO**, matrícula nº 354432, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 04 a 23/01/2021, **a partir de 04/01/2021 até 23/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 22/05/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 54/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **FERNANDO HENRIQUE LIMA SOARES**, matrícula nº 352915, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/01 a 05/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 17/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84319;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELMA ANJOS DA SILVA**, matrícula nº 180356, **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA**, matrícula nº 352584, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR-DISTRIBUIDOR**, da COMARCA DE ANANÁS no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 55/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DALLIANA DE SOUZA CORREIA MEDEIROS**, matrícula nº 352783, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 16/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 16/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 19/02/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 56/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROBERTA DA LUZ**, matrícula nº 279034, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 24/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 57/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA IMACULADA TEIXEIRA FIGUEIREDO MANTOVANI**, matrícula nº 273934, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 58/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **OMAR BUCAR NETO**, matrícula nº 214171, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/08/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 59/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE ZITO PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 201674, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 08 a 22/01/2021, **a partir de 08/01/2021 até 22/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 18/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 60/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **HARTHEMYZA KATIENE DE FATIMA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 198132, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 17/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 17/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 15/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 61/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **NICOLY MARTINS JARDIM**, matrícula nº 354491, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 62/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SENY ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula nº 352955, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 63/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 08 a 22/01/2021, **a partir de 08/01/2021 até 22/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 19/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 64/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **TIAGO SOUSA LUZ**, matrícula nº 352104, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/01 a 05/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 65/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LEONARDO ANDRADE LEAL**, matrícula nº 259238, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 11 a 30/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 30/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 05 a 24/07/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 66/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA**, matrícula nº 250363, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 31/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 31/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 25/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 67/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **LUIZ ERALDO NUNES POVOA FILHO**, matrícula nº 235454, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 21/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 21/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/03/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 68/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANGELA MARIA MINHARRO RULI**, matrícula nº 221470, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10/01 a 08/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 69/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SHEILA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 196530, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 70/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **MAURICIO MATHIAS DE PINHO**, matrícula nº 118360, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2021, **a partir de 07/01/2021 até 05/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 71/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ANTONIO JOSE FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 91452, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 08 a 17/01/2021, **a partir de 08/01/2021 até 17/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 19/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 72/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **BARBARA KHRISTINE A DE MOURA CARVALHO CAMARGO**, matrícula nº 205564, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 18/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 18/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 21/01/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 73/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDVAN PEREIRA MACIEL**, matrícula nº 353442, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vandre Marques E Silva
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 74/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDNAN OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 352404, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 11 a 25/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 25/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 12 a 26/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 75/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE ATILIO BEBER**, matrícula nº 252259, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 07 a 26/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 26/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 28/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 76/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RICARDO WILLIAN FERRARI**, matrícula nº 132860, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 77/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **REYNALDO BORGES LEAL LEANDRO**, matrícula nº 352691, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11 a 25/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 25/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 18/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84343;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGINA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 140274, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 23/11/2020 a 07/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 78/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **DEBORA REGINA HONORIO GALAN**, matrícula nº 237154, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10/01 a 08/02/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 79/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARILENE GOMES PEREIRA**, matrícula nº 27168, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 28/12 a 26/01/2021, **a partir de 28/12/2020 até 26/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01/02 a 02/03/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 80/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JUSCILENE GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 41472, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 07 a 22/01/2021, **a partir de 07/01/2021 até 22/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 17/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 81/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **REJANE CONCEICAO DE SOUSA**, matrícula nº 89432, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/04 a 02/05/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Keyla Suely Silva Da Silva
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 82/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **SUELEN LOBO CASTRO**, matrícula nº 352005, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 11 a 25/01/2021, **a partir de 11/01/2021 até 25/01/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 19/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84362;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGINA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 140274, ocupante do cargo

efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 10/03/2020 a 12/03/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 83/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GILENES FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 135263, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 07/02 a 08/03/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 20/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84361;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA FLOR BRAGA**, matrícula nº 248147, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 11/01/2021 a 29/01/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 21/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84359;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FLAVIA FLOR BRAGA**, matrícula nº 248147, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **GRAZIELA ROMAO NICEZIO COELHO**, matrícula nº 186240, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 07/01/2021 a 08/01/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 22/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84365;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGINA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 140274, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 01/02/2021 a 12/02/2021, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 23/2021, de 11 de janeiro de 2021

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2021/84357;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZANGELA ALVES DE BARROS**, matrícula nº 59150, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARCIA REGINA PEREIRA SILVA**, matrícula nº 140274, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 31/08/2020 a 04/09/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 84/2021, de 11 de janeiro de 2021

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VAGNO FERNANDES CAVALCANTE**, matrícula nº 193343, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 11/01 a 09/02/2021, **a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/05 a 01/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adolfo Amaro Mendes
Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES. AMADO CILTON)****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO****EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisor)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h**Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**